



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF GOIANO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1653/REI/IFGOIANO, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2024, bem como a Portaria nº 2661/REI/IFGOIANO, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2024, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2008, torna público o presente Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Campus Ceres do IF Goiano, conforme o Processo nº 23217.000404.2026-19, nos termos do Art. 2º, Inciso IV da Lei nº 8.745/93. O Processo Seletivo Simplificado será realizado conforme as condições determinadas por este Edital e conduzido pela Comissão de Seleção designada pela PORTARIA Nº 1587/CERES/IFGOIANO, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado seguirá as datas e horários abaixo definidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/04/2026

Prazo para interposição de recursos contra o edital	Até 24 horas após publicação do edital
Resultado dos recursos interpostos	25/04/2026
Período de inscrições	27/04/2026 a 04/05/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 e 29/04/2026
Resultado da avaliação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	30/04/2026
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial	Até 30/03/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05/05/2026
Situação preliminar das inscrições	Até 06/05/2026
Prazo para interposição de recursos contra a situação preliminar das inscrições	Até 24 horas após publicação
Resultado dos recursos interpostos	Até 08/05/2026
Inscrições homologadas	Até 09/05/2026
Resultado da prova de títulos e divulgação das inscrições deferidas para a Prova de Desempenho Didático	Até 11/05/2026

Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova de títulos	Até 24 horas após publicação do resultado da prova de títulos
Resultado dos recursos interpostos	Até 12/05/2026
Sorteio público do ponto para Prova de Desempenho Didático	13/05/2026, às 08h00
Divulgação do resultado do sorteio público do ponto e dos horários e ordem de participação na Prova de Desempenho Didático	13/05/2026, a partir das 08h00
Instalação do concurso: Prova de Desempenho Didático	A partir de 14/05/2026
Resultado preliminar	16/05/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 24 horas após publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos interpostos	Até 19/05/2026
Divulgação do Resultado Final do Concurso	Até 20/05/2026
Realização das bancas de heteroidentificação, se for o caso	21 e 22/05/2026
Homologação do resultado	Até 26/05/2026

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 1587/CERES/IFGOIANO, de 1º de abril de 2026.

2.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.4. Constituem este Edital os seguintes anexos:

2.4.1. Anexo I - Quadro demonstrativo do regime de trabalho, das áreas de atuação, quantidade de vagas e escolaridade/titulação e indicação de vaga reservada (em atendimento ao disposto na [Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025](#));

2.4.2. Anexo II - Conteúdos programáticos para a prova didática;

2.4.3. Anexo III - Descrição sumária das atribuições dos cargos;

2.4.4. Anexo IV - Critérios para avaliação da Prova de Desempenho Didático;

2.4.5. Anexo V - Quadro de atribuição de pontos para a Prova de Títulos;

2.4.6. Anexo VI - Requerimento de isenção da taxa de inscrição;

2.4.7. Anexo VII – Formulário para interposição de recursos;

2.4.8. Anexo VIII - Relação de exames para a junta médica;

2.4.9. Anexo IX - Declaração em atendimento à Lei nº 8.745/1993;

2.4.10. Anexo X - Formulário de cadastro;

2.4.11. Anexo XI - Autodeclaração étnico-racial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na página do Campus Ceres na Internet (<https://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) e eventuais dúvidas e solicitações poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do Sistema de Seleção do IF Goiano (<http://ps.ifgoiano.edu.br>), nas datas e horários

informados no item 1 (Cronograma) deste Edital.

3.4. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados, falhas na transmissão de dados, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de motivo similar.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher os campos da inscrição de forma incompleta, incorreta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal brasileiro.

3.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no Anexo I deste Edital.

3.5.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

3.6. A taxa de inscrição no presente certame será de R\$50,00 (cinquenta reais).

3.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU por meio do Sistema de Seleção do IF Goiano (<http://ps.ifgoiano.edu.br>).

3.8. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

3.9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

3.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

3.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

3.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano.

3.10. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas dentro do período no item 1 (Cronograma) deste Edital.

3.10.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, e da Lei nº 13.656/2018.

3.10.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda (com renda mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 03 salários-mínimos), nos termos do Decreto nº 11016/2022 bem como “os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde”.

3.10.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo VI), disponível no Sistema de Seleção do IF Goiano, e encaminhado para o endereço eletrônico profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br, com o assunto <Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição>, e informando, no corpo do e-mail, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.10.1.

3.10.4. Os dados informados no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979. O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.10.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.10.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado até o dia previsto no item 1 (Cronograma) deste Edital, na página do Sistema de Seleção do IF Goiano referente a este Processo Seletivo Simplificado.

3.10.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o Sistema de Seleção do IF Goiano (<http://ps.ifgoiano.edu.br>), navegar até a Área do Candidato e gerar a GRU de cobrança, a qual deverá ser paga até a data informada no item 1 (Cronograma) deste Edital.

3.11. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar a página a ele referente, no Sistema de Seleção do IF Goiano, e acompanhar as publicações que ocorrerão conforme o item 1 (Cronograma) deste Edital, incluindo eventuais normas complementares, não previstas no Cronograma.

3.12. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição em desconformidade aos requisitos fixados neste Edital, será automaticamente cancelada a própria inscrição e todos os atos dela decorrentes.

3.13. O documento oficial de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

3.13.1. São considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade Nacional, carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias estaduais de Segurança Pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e do Poder Judiciário, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), carteiras funcionais, com foto, expedidas por órgão público que tenham validade como documento oficial de identificação na forma da lei, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Alistamento Militar.

3.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de Nascimento/Casamento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

3.13.2.1. Não serão aceitos, ainda, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ainda que listados no subitem 3.13.1.

3.13.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

3.13.4. Não serão aceitas cópias de quaisquer documentos mencionados no subitem 3.13.1, ainda que autenticadas, nem protocolos de emissão de documentos.

3.13.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, o documento oficial de identificação

informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

3.13.6. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação nas formas definidas nos subitens 3.13.1 a 3.13.4 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 3.13.5 deste Edital, na ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, não será autorizado a participar desta etapa avaliativa e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.14. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.15. De acordo com o disposto na Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano e em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social nas etapas de divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher o requerimento constante do Anexo VII.

3.15.1. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado desenrolar-se-á em duas etapas, sendo elas:

4.1.1. Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4.1.2. Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Esta prova possui caráter classificatório.

5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de Especialista, Mestre e Doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pela Capes (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estar devidamente revalidados.

5.3.2. Serão aceitos certificado ou declaração de conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título de curso devidamente reconhecido pela Capes, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do departamento que emitiu o documento.

5.4. A Prova de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme quadro de atribuição de pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

5.5. O envio dos títulos, com documentos comprobatórios, deverá ser feito pelo candidato por meio do Sistema de Seleção do IF Goiano, no ato da inscrição ou

posteriormente, desde que dentro do período de inscrições informado no item 1 (Cronograma) deste Edital.

5.6. A documentação enviada para a prova de títulos deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.6.1. O quadro de atribuição de pontos para a Prova de Títulos (Anexo V) deverá estar devidamente **preenchido e assinado pelo candidato**.

5.6.2. Os documentos comprobatórios dos títulos pontuados pelo candidato deverão obedecer à ordem estabelecida no quadro de atribuição de pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

5.6.3. É obrigatório incluir, como primeiro documento comprobatório, o diploma que comprove a graduação na área exigida pela vaga pleiteada neste Processo Seletivo Simplificado.

5.6.4. Os documentos comprobatórios da Prova de Títulos deverão ser enviados em formato PDF (*Portable Document Format*). Arquivos enviados em outros formatos/extensões não serão validados pela Comissão de Seleção, estando o candidato, nesse caso, sujeito à nulidade da pontuação nesta etapa.

5.6.5. A Comissão de Seleção não validará títulos enviados em arquivos corrompidos.

5.6.6. Os artigos científicos publicados deverão estar acompanhados do Extrato Qualis – Capes (Plataforma Sucupira) da revista (periódico) em que foi publicado. Na ausência do comprovante de Qualis o artigo apresentado não será avaliado pela banca examinadora e, portanto, não haverá pontuação para tal publicação.

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar, no período de inscrições determinado pelo item 1 (Cronograma), o título referente a comprovação de que possui a formação básica exigida pela vaga pleiteada no presente Edital.

5.8. Receberá nota 0 (zero), nessa primeira etapa do certame, o candidato que não entregar demais títulos na forma e segundo os critérios estabelecidos nos subitens 5.6.1. a 5.6.4.

5.9. O candidato deverá apresentar apenas a documentação comprobatória referente aos títulos descritos no quadro de atribuição de pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos, obedecendo à ordem dos itens.

5.10. A Comissão de Seleção, em caso de dúvidas, poderá solicitar, para confronto, os respectivos documentos originais, não podendo o candidato se recusar a exibí-los, sob pena de estes não serem considerados na avaliação dos títulos.

5.11. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da notificação recebida da Comissão de Seleção, para a apresentação do respectivo original.

5.12. A Comissão de Seleção desconsiderará o título caso haja dúvidas quanto à sua veracidade ou caso sejam insuficientes as informações apresentadas.

5.13. Os arquivos enviados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

5.14. Somente estarão classificados para a Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem as 8 (oito) maiores pontuações na Prova de Títulos, sendo automaticamente eliminados deste certame aqueles que não alcançarem até a oitava colocação.

5.15. Caso haja empate na pontuação da Prova de Títulos será adotado o critério de maior idade para como critério de desempate.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da Comissão de Seleção.

6.1.1. O sorteio público do tema da Prova de Desempenho Didático será realizado na data e horário informados no item 1 (Cronograma), **na sala da Diretoria de Ensino do Campus Ceres do IF Goiano.**

6.1.2. O tema sorteado para a prova de desempenho didático, bem como a ordem dos candidatos, serão publicados na página deste Processo Seletivo Simplificado, no Sistema de Seleção do IF Goiano, nas datas informadas no item 1 (Cronograma) deste Edital.

6.1.3. A composição da Banca Examinadora será publicada na página deste Processo Seletivo Simplificado, no Sistema de Seleção do IF Goiano, em até 24 horas antes da realização da Prova de Desempenho Didático.

6.2. Sempre que possível os candidatos realizarão a Prova de Desempenho Didático no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência do início da próxima prova.

6.3. Qualquer membro da Comissão de Seleção e/ou da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente em até 24h após a divulgação das inscrições homologadas.

6.4. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, situado na Rodovia GO-154, Km 03, s/n - Zona Rural - Ceres/GO, na data e horário previstos no item 1 (Cronograma) deste Edital.

6.5. A Prova de Desempenho Didático caráter terá caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.5.1. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada por meio da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora irá conferir pontuação à Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

6.5.2. O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos estará automaticamente desclassificado deste certame.

6.6. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

6.7. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula, em 3 (três) vias assinadas.

6.8. Não serão aceitos Planos de Aula entregue por meio de mídia eletrônica.

6.9. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da avaliação com 15 minutos de antecedência e munido de documento oficial de identificação com foto.

6.10. Caso o candidato não compareça na data, horário e local estipulados no item 1 (Cronograma) e no subitem 6.4 deste Edital, será automaticamente

desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

6.12. Para a realização da Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados apenas quadro e pincéis como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à exposição do assunto, a seu critério e responsabilidade. O IF Goiano não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos ou mesmo por falta de eletricidade.

6.13. É de inteira responsabilidade do candidato a montagem do equipamento, sendo que o tempo de montagem estará incluído no tempo destinado à Prova de Desempenho Didático.

6.14. É vedada a presença, no local de realização das provas, de outros candidatos e de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do candidato avaliado.

6.15. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais quedas de energia que, porventura, ocorram nas dependências do Campus Ceres no momento da Prova de Desempenho Didático.

6.16. Não haverá remarcação da Prova de Desempenho Didático para data diversa daquela prevista neste Edital em virtude de intercorrências pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será obtido pela soma dos pontos obtidos pelos candidatos nas duas provas.

7.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. Obter a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b. Obter maior nota na Prova de Títulos;
- c. Tiver mais idade.

7.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, de acordo com o Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado na data informada no item 1 (Cronograma) do Edital, no Sistema de Seleção do IF Goiano (<http://ps.ifgoiano.edu.br/>).

8.2. O Resultado Final será **divulgado até** a data informada no item 1 (Cronograma) do Edital, no Sistema de Seleção do IF Goiano (<http://ps.ifgoiano.edu.br/>).

8.3. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e sua divulgação no Diário Oficial da União contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no Art. 39 do Decreto nº 9739, de 28 de março de 2019, atendidos os requisitos da Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Será admitida interposição de recursos conforme condições e prazos estabelecidos neste Edital. O candidato deverá enviar o recurso para o e-mail profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br, reunindo todos os arquivos (Anexo VII e documentos comprobatórios) em um ÚNICO ARQUIVO, EM FORMATO PDF.
- 9.2.** Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.3.** Não serão aceitos recursos via postal, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de quaisquer especificações estabelecidas neste Edital ou em normas complementares que porventura venham a ser publicados.
- 9.4.** Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, vaga a que concorre, telefone e endereço para correspondência.
- 9.5.** Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.
- 9.6.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.7.** Não será permitido ao candidato anexar novos documentos quando da interposição de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:
- 10.1.1.** Ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.1.2.** Ter o interstício mínimo de 24 meses decorrente de eventual contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/93, observadas as excepcionalidades tratadas no Art. 9º, Inciso III e § 1º e seus incisos.
- 10.1.3.** Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 10.1.4.** Não acumular cargos, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.5.** Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente.
- 10.1.6.** Ter idade mínima de 18 anos completos.
- 10.1.7.** Gozar dos direitos políticos.
- 10.1.8.** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 10.1.9.** Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

- 10.1.10.** Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área/vaga para a qual concorreu neste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.
- 10.2.** É proibida a recontração do professor substituto, com base na Lei nº 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, observadas as excepcionalidades tratadas no Art. 9º, Inciso III e § 1º e seus incisos.
- 10.3.** A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 10.4.** Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 10.5.** Na eventual desistência de um candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 10.6.** O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço registrado na inscrição, e deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:
- a. Fotografia 3x4;
 - b. Ficha de Cadastro Preenchida (Anexo X deste Edital);
 - c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d. Comprovante da data do primeiro emprego;
 - e. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
 - f. Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Registro Geral (RG);
 - g. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF dos dependentes (cônjuge, filhos, pais, etc);
 - i. Certificado de Alistamento Militar ou equivalente (para candidato do sexo masculino);
 - j. Comprovante de escolaridade exigida no Edital;
 - k. Titularidade Superior à exigida em Edital, se houver;
 - l. Tipagem Sanguínea (Fator/RH);
 - m. Título de Eleitor e comprovante de situação eleitoral regular;
 - n. Dados Bancários;
 - o. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.); e
 - p. Anexo IX preenchido e assinado.
- 10.7.** Caso o candidato não apresente toda a documentação elencada no subitem 10.6, no prazo informado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.7.1.** Na situação do subitem 10.7, fica facultada à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 10.8.** A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 10.9.** A remuneração inicial será equivalente à remuneração da Classe D I, Nível 01, regime de trabalho de 40 horas, sendo composta de:

Tabela de Vencimentos

	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

10.9.1. Para os contratados em regime de 40 horas será aplicada a complementação referente ao Piso Nacional da Educação, no valor de R\$ 804,03.

10.9.2. Serão concedidos aos professores contratados auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, de acordo com a legislação vigente.

10.9.3. A Retribuição por Titulação (RT) do professor contratado neste certame substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do docente do quadro efetivo que está sendo substituído.

10.9.4. A Retribuição por Titulação fica condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de certificado que ateste os requisitos exigidos no procedimento de titulação (Documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação).

10.10. O prazo de contratação inicial será de 6 meses, podendo ser prorrogado no interesse da administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

10.11. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato habilitado o direito de contratação automática, mas a expectativa de ser contratado, seguindo-se a ordem de classificação.

10.12. A concretização da contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus de Ceres do IF Goiano.

10.13. Os candidatos aprovados em classificação excedente poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendidos os requisitos da Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia.

10.14. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por ocasião da obtenção de titulação posterior à data da contratação.

10.15. O prazo de contratação observará o estabelecido no Art. 4º, Inciso II, e parágrafo único, Inciso I, da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

10.16. Durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme Art. 9º, §2º da Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia.

11. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

11.1. Para a pessoa que se autodeclarar negra é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nos termos da [Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025](#).

11.1.1. Ficam reservadas aos candidatos negros 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas, e, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos). No caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do Art. 1º da [Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025](#).

11.1.1.1. As vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado terão a ocupação de forma alternada entre a forma tratada no subitem anterior, a lista geral de classificados e a lista de Pessoas com Deficiência.

11.1.2. Se tiver o Processo Seletivo Simplificado um total de 2 (duas) ou mais vagas, as vagas de reserva de que trata o subitem 11.1.1 serão definidas por meio de sorteio entre as vagas/áreas do certame.

11.1.3. O sorteio será realizado pela Comissão de Seleção, com devido registro audiovisual, podendo ser disponibilizado aos candidatos, mediante solicitação.

11.2. O candidato inscrito como negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, à data, ao local de aplicação da Prova de Desempenho Didático e à nota mínima exigida para aprovação.

11.3. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição, enviando o Anexo XI, devidamente preenchido, no campo a isso destinado no Sistema de Seleção do IF Goiano, e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à Portaria Normativa MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018, e à Instrução Normativa aprovada pela Resolução CS/IF Goiano nº 003/2020, de 21 de fevereiro de 2020. A Comissão de Heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

11.4. Somente os candidatos aprovados e/ou classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

11.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na modalidade presencial.

11.5.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada na página deste Processo Seletivo Simplificado, dentro do Sistema de Seleção do IF Goiano, na data prevista no item 1 (Cronograma) deste Edital, não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca desta

convocação. Será considerado o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, não serão aceitos pedidos de segunda chamada para realização do procedimento heteroidentificação, e, tampouco, serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

11.5.1.1. Os candidatos terão um limite de tolerância de até 10 minutos para comparecimento no procedimento de heteroidentificação.

11.5.2. A não realização, pelo candidato, do procedimento de heteroidentificação ou sua recusa da gravação de tal procedimento acarretarão, ao candidato, na perda do direito às vagas reservadas a candidatos negros e a conseqüente eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

11.5.3. O candidato cuja autodeclaração não for deferida em procedimento de heteroidentificação concorrerá pela ampla concorrência.

11.6. O candidato entregará, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração preenchida e assinada, na qual confirmará sua condição de negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação, além de documento oficial de identificação, com foto, emitido há no máximo 10 (dez) anos.

11.7. O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos de negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios.

11.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer outros concursos públicos de âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal.

11.9. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não fizer a entrega dos documentos constantes no item 12.6 será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.10. O resultado individual do procedimento de heteroidentificação será encaminhado para o e-mail do candidato, informado no momento da inscrição, no prazo de 24 horas úteis após a sua realização, e também será publicado na página deste Processo Seletivo Simplificado, no Sistema de Seleção do IF Goiano, em arquivo geral com todos os resultados.

11.11. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser realizado conforme o disposto no subitem 9.1 deste Edital, em até 24h após o recebimento do resultado individual pelo candidato.

11.12. Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final do procedimento de heteroidentificação, nem de forma diversa daquela disposta no item 11.11.

11.13. O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação ou que receber indeferimento de seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação irá, automaticamente, concorrer pela ampla concorrência.

11.13.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.14. Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado de forma presencial, na sede do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, situada na Rodovia GO-154, Km 03, s/n - Zona Rural - Ceres/GO, por meio do telefone (62) 3307-7100, pela página <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> e pelo e-mail profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.

12.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, sendo a publicação do Resultado Final no Diário Oficial da União a única prova de habilitação/classificação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu telefone e os endereços de correspondência e de e-mail atualizados no Sistema de Seleção do IF Goiano, a fim de viabilizar os contatos necessários.

12.3.1. O Instituto Federal Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto/incompleto do candidato ou correspondência recebida por terceiros.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, normas complementares e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na sua página oficial própria, dentro do Sistema de Seleção do IF Goiano (<http://ps.ifgoiano.edu.br>).

12.5. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção-Geral do Campus Ceres do Instituto Federal Goiano, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

12.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o Art. 4º da Lei nº 8.745/1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

12.6.1. O prazo de que trata este subitem poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

12.6.2. Durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

12.6.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o subitem, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

12.6.4. Sem prejuízo do disposto no Art. 12 da Lei nº 8.745/1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

12.7. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na página oficial do Campus Ceres (<http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>).

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Direção-Geral do Campus Ceres do IF Goiano.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Honorato Braga, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPCE**, em 23/04/2026 16:04:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 812790

Código de Autenticação: e8e492e743



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km 03, SN, Zona Rural, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100